



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
Núcleos de Licitações Contratos e Convênios

PROCESSO: 00121-00000439/2020-45  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020.**  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REGIME DE EXECUÇÃO : INDIRETA (POR PREÇO UNITÁRIO)  
INTERESSADA: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN  
VALOR ESTIMADO: **R\$ 38.466,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**  
ELEMENTO DE DESPESA: **04.122.8203.8517.0104 - (33.90.30)**  
**DATA DE ABERTURA: 22/06/2020**  
**HORÁRIO: 10h00**  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
LOCAL: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.  
TELEFONES: (061) 3342-1104 e 3342-2254.  
PREGOEIRO(A): **ABIMAEI TAVARES DA SILVA**  
CÓDIGO DA UASG: 925341

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos LICITANTES ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN ([www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br)).

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Bloco "H" - Brasília-DF CEP: 70.620-080, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Ordem de Serviço SEI-GDF n.º 04/2019 - CODEPLAN/PRESI/GAB, de 10 de junho de 2019, comunica aos interessados que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma Eletrônica. **O presente certame será regido pela Resolução nº 071/2018 da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, disponibilizada no site da CODEPLAN, Link Regulamento de Licitações e Contratos**, pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02; Decreto Distrital nº 27.852/07; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Distrital nº 32.598/10 suas alterações; Lei Complementar n.º 123/06, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**ÍNDICE**

01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação
06	Da Abertura da Sessão Pública
07	Da Formulação dos Lances
08	Do Envio da Proposta Classificada Provisoriamente em Primeiro Lugar
09	Do Julgamento da Proposta de Preços
10	Da Habilitação
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação
13	Da Contratação
14	Das Penalidades
15	Dos Pedidos de Esclarecimento e da Impugnação
16	Das Obrigações da CONTRATADA
17	Das Obrigações da CONTRATANTE
18	Do Pagamento
19	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência e Anexo Único
---------	-----------------------------------

Anexo II	Planilha de Preço Estimado por Item
Anexo III	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo V	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de material de informática (Toner para impressora) para atender as necessidades diárias da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que atendam às condições deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em conformidade com inciso I do art. 19 do Decreto 10.024/2019;

**3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta Licitação ou participar do Contrato dela decorrente:**

- a) Empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela Licitação, pessoas física ou jurídica.

**3.3. Estão impedidas de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela CODEPLAN a pessoa física ou jurídica:**

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da CODEPLAN;
- b) Suspensa temporariamente pela CODEPLAN de Licitar e Contratar, nos termos do art. 84 da Resolução 071/2018 CONSAD/CODEPLAN;
- c) Impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002 ou do art. 87, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

### 3.3.1. Aplica-se a vedação também:

- I - À contratação de empregado ou dirigente da CODEPLAN, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de LICITANTE;
- II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) Dirigente da CODEPLAN;
  - b) Empregado da CODEPLAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
  - c) Autoridade do ente público a que a CODEPLAN esteja vinculada.
- III – Cujo proprietário, na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEPLAN há menos de 6 (seis) meses.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A partir da data da publicação deste Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e os preços, até a data e horário da abertura da sessão pública;
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, nos termos do item 5.1, ocorrerá por meio da chave de acesso e senha;
- 5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances;
- 5.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessário à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo LICITANTE melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2h (duas horas);
- 5.6. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.7. O LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;
- 5.8. No momento da elaboração e envio da proposta o LICITANTE deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos;
- 5.9. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº

8.666/93);

**5.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital;

**5.12.** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o LICITANTE ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

**5.13.** A Proposta de Preços do LICITANTE vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo de 2 h (duas horas), contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco “H” 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do(a) Pregoeiro(a) ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública;

**5.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

**5.15. A proposta deverá conter:**

- I. Especificação detalhada dos materiais cotados, marca, quantidades, valor unitário e total, em moeda nacional;
- II. Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- III. Conter preços fixos e irreajustáveis;
- IV. Declaração expressa de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa direta ou indireta;
- V. Deverão estar em papel timbrado, com CNPJ, endereço e telefone para contato, e-mail e devidamente assinadas e rubricadas pelo responsável legal.

**5.16.** Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;

**5.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais LICITANTES;

**5.18.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**5.20.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.21.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o LICITANTE pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**5.22.** O LICITANTE enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e no horário de Brasília-DF, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**6.2.** Antes do início da fase competitiva o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**6.2.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e o LICITANTE, ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.4.** O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a);

**6.5.** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances;

**6.6.** Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivos por meio do sistema eletrônico.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**7.2.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**7.3.** O LICITANTE responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CODEPLAN por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio LICITANTE, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema;

**7.5.** Durante a Sessão Pública, os LICITANTES, serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de: **R\$ 3,00 (três reais);**

### **7.8. Modo de disputa:**

#### **7.8.1. O modo de disputa para este Pregão será ABERTO:**

**7.8.1.1.** O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**7.8.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**7.8.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.8.1.1., a sessão pública será encerrada automaticamente;

**7.8.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.8.1.1., o(a) Pregoeiro(a), poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, considerando as condições estabelecidas neste Edital, mediante justificativa.

**7.9.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa do envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

**7.10.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação;

**7.11.** No caso de desconexão, cada LICITANTE deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema;

**7.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;

**7.13.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará o LICITANTE vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor unitário;

### **Em caso de empate:**

**7.14.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993 e, em conformidade com inciso III, do art. 37 da Resolução 071/2018 CONSAD/CODEPLAN, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese;

**7.15.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 8.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o menor preço do item, para que lhe seja obtida a melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;
- 8.3.** A proposta adequada ao último lance após a negociação do LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo máximos de 2h (duas horas), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá conter todas as informações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.4.** O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos;
- 8.5.** Os documentos complementares à proposta, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo LICITANTE melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme item 7.1, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- 9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto n.º 10.024/2019;
- 9.3.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a)** não atenderem às exigências deste Edital;
  - b)** apresentarem valores unitário e total por item, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, Anexo II deste Edital.
- 9.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada;
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.8.** O prazo estabelecido no item 9.7 poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- 9.10.** Erros de preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;
- 9.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.12.** Serão declarados vencedores os LICITANTES que apresentarem o menor preço por item e cumprirem todos os requisitos de habilitação;
- 9.13.** Encerrada a análise quanto a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do LICITANTE, observando o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta melhor classificada, o(a) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao registro cadastral atualizado no SICAF (habilitação parcial), que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema Comprasnet;

**10.2.** Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.2.1** A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.** A LICITANTE deverá observar atendimento aos seguinte documentos complementares:

**10.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**10.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

**10.3.3.** Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990;

**10.3.4.** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.3.5.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

**10.3.6.** Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

**10.3.7.** Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste Edital);

**10.3.8.** Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), (modelo Anexo deste Edital);

**10.4.** Será objeto de verificação por meio do Sicaf:

**a)** a regularidade do LICITANTE perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições previdenciárias e relativas a terceiros);

**b)** a regularidade do LICITANTE perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**c)** a regularidade do LICITANTE referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT), instituída pela Lei n.º 12.440/2011;

**d)** a existência de ocorrência impeditiva direta e indireta.

**10.5.** É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, concomitante com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**10.6.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar certidões válidas, conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024/2019;

**10.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados nos termos do art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**10.8.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2h (duas horas), após a solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

**10.9.** O LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitado;

**10.10.** Conforme regem os arts. 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**10.10.1.** Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n.º 147/2014, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos LICITANTES declarados como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

**10.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CODEPLAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**10.10.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

**10.10.4.** Na hipótese de o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### **Do Saneamento da Habilitação**

**10.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**10.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.6., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE implicará decadência ao direito de recurso;

**11.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**11.4.** A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

#### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação de que trata este Edital será formalizada mediante Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observada todas as regras estabelecidas no ato convocatório, consoante ao disposto no § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no item 17.1., do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório;

## 15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br);
- 15.2.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;
- 15.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;
- 15.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br);
- 15.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 15.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de Licitação;
- 15.7.** A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente (art. 14, §2º, da Resolução 071/2018 CONSAD/CODEPLAN);
- 15.8.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 15.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como no sítio [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 16.2.** Atender prontamente qualquer exigência do representante da CODEPLAN inerente ao objeto do Termo de Referência, e Anexo I deste Edital;
- 16.3.** Comunicar a CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da **CONTRATANTE**, a contar da data de devolução dos materiais pelo almoxarifado da CODEPLAN;
- 16.5.** Fornecer os números de telefone e e-mail para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;
- 16.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, inclusive com transporte;
- 16.7.** Responder por danos materiais ou físicos causados aos empregados da CODEPLAN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Encaminhar ao fornecedor a respectiva Nota de Empenho;
- 17.2.** Acompanhar o prazo de entrega;
- 17.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 17.4.** Notificar a **CONTRATADA**, caso necessário, de qualquer penalidade a ser aplicada;
- 17.5.** Efetuar os pagamentos devidos, após recebimento definitivo dos materiais;
- 17.6.** Rejeitar todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**;
- 17.7.** Efetuar os pagamentos nas condições de preços pactuados;

**17.8.** Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo por empregado do NUMAP/GEAAD, e de acordo com as exigências administrativas em vigor;

**18.2.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- I. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (Protocolo ICMS-42 de 03 de julho de 2009);
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III. Certidão Negativa Trabalhista;
- IV. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal – GDF;
- V. Certidão Negativa da Receita Federal – PGFN;
- VI. Certidão de Falência - TJDFT.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.2.** São facultadas ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.3.** A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**19.4.** A CODEPLAN poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 50 da Resolução 071/2018 do CONSAD - CODEPLAN);

**19.5.** A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta Licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber;

**19.6.** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

**19.7.** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 76, §5º da Resolução 071/2018 do CONSAD - CODEPLAN;

**19.8.** As despesas com a execução do objeto desta Licitação, correrão a conta do Programa de Trabalho nº 04.122.8203.8517.0104 - Manutenção de Serviços Administrativo - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.30;

**19.9.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, na forma do art. 85 e seu parágrafo único, da Resolução 071/2018 do CONSAD - CODEPLAN;

**19.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo;

**19.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado;

**19.12.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: **08006449060**.

**Rosária Diniz**

Chefe do Núcleo de Contratos e Licitações - NUCOC

## **ANEXO - I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Requisitante: NUMAP/GEAAD/DIRAF

Interessado: CODEPLAN

#### **2. DO OBJETO**

**2.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de material de informática, para atender às necessidades diárias da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único;**

**2.2 - Os materiais deverão ser novos, genuinamente originais, primeiro uso, não recondicionado;**

**2.3 - Acondicionados em embalagens, genuínas, originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;**

**2.4 – Entende-se por novo, o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho;**

**2.5 - Compete à licitante/contratada a integral responsabilidade por quaisquer avarias constatadas nas impressoras, em virtude da utilização de suprimentos novos não originais do fabricante do equipamento (impressora);**

**2.6 – Os itens a serem adquiridos poderão a critério da Codeplan, antes da emissão da Nota de Empenho (NE), ser solicitado à empresa fornecedora um exemplar para que seja verificada a sua qualidade e compatibilidade com os equipamentos.**

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1. A aquisição dos materiais discriminados no Anexo Único, decorre da necessidade de reposição do estoque de toner do Almoxarifado desta Companhia, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes às atividades operacionais no exercício de 2020.**

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1. A contratação em tela, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, na forma da Resolução 071/2018 – Conselho de Administração Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.**

## 5. PRÉ REQUISITOS

5.1. Os proponentes deverão ter o conhecimento que os materiais a serem entregues, deverão ser de 1ª linha, de marca conhecida, na forma da Resolução 071/2018 CONSAD.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Na proposta de preços deverá constar especificação detalhada dos materiais cotados, **marca, quantidades, valor unitário e total, em moeda nacional.**

6.2. Validade da proposta de preços, não inferior a **60 (sessenta) dias;**

6.3. Conter preços fixos e irreeajustáveis;

6.4. Declaração expressa de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;

6.5. *As propostas deverão estar impressas em papel timbrado, com CNPJ, endereço e telefone para contato, e devidamente assinadas e rubricadas.*

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 8. DA GARANTIA/VALIDADE

8.1. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 11 (onze) meses, contados do ato da entrega no almoxarifado da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações dos materiais encontram-se no Anexo Único deste Termo de Referência.

## 10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da CODEPLAN, localizado no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares, Ed. Sede da CODEPLAN, Sala T 01, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 14h às 17h30min.

## 11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

## 12. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais esta condicionada a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação De acordo com inc. II, "b" do Art. 73 da Resolução nº 71/2018 - CONSAD.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

13.2. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CODEPLAN inerente ao objeto deste Termo de Referência;

- 13.3.** Comunicar a CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante, a contar da data de devolução dos materiais pelo almoxarifado da CODEPLAN;
- 13.5.** Fornecer os números de telefone e fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
- 13.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive com transporte;
- 13.7.** Responder por danos materiais ou físicos causados aos empregados da CODEPLAN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1.** Encaminhar ao fornecedor a respectiva Nota de Empenho;
- 14.2.** Acompanhar o prazo de entrega;
- 14.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 14.4.** Notificar a contratada, caso necessário, de qualquer penalidade a ser aplicada;
- 14.5.** Efetuar os pagamentos devidos, após recebimento definitivo dos materiais;
- 14.6.** Rejeitar todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 14.7.** Efetuar os pagamentos nas condições de preços pactuados;
- 14.8.** Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

#### **15. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO**

Estrutura Programática		
	04.122.6003.8517.9646	Manutenção de serviços administrativos gerais da CODEPLAN.
Fonte	100	Recursos do Tesouro (Ordinário e não vinculado)
Natureza da despesa	339030	Material de consumo

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo por empregado do NUMAP/GEAAD, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 16.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (Protocolo ICMS-42 de 03 de julho de 2009);
  - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
  - III. Certidão Negativa Trabalhista;
  - IV. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal – GDF;

V. Certidão Negativa da Receita Federal – PGFN;

VI. Certidão de Falência - TJDFT.

#### 17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos coma a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Resolução 071/2018-CONSAD;

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos telefones: 61 3342-1633 e 3342-2224.

**Francisco Wilson Sousa de Farias - Matrícula 1320-X**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

#### ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CICLO ESTIMADO (CAPACIDADE PARA 5% DE COBERTURA)	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Toner preto, ref. TK-8307K, para equipamento Kyocera Modelo TaskAlfa 3051Ci.	25.000	8		
2	Toner ciano, ref. TK-8307C, para equipamento Kyocera Modelo TaskAlfa 3051Ci.	15.000	6		
3	Toner amarelo, ref. TK-8307Y, para equipamento Kyocera Modelo TaskAlfa 3051Ci.	15.000	6		
4	Toner magenta, ref. TK-8307M, para equipamento Kyocera Modelo TaskAlfa 3051Ci.	15.000	6		
5	Toner, Ref. TN-315BK, cor Preta, para equipamento Brother modelo MFC9460CDN.	6.000	8		
6	Toner, Ref. TN-315C, cor azul, para equipamento Brother modelo MFC9460CDN.	3.500	8		
7	Toner, Ref. TN-315M, cor vermelha, para equipamento Brother modelo MFC9460CDN.	3.500	8		
8	Toner, Ref. TN-315Y, cor amarelo, para equipamento Brother modelo MFC9460CDN.	3.500	8		
9	Toner, Ref. TN-3392S, cor preta, para Cartucho de Toner Brother TN3392 utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: DCP8157DN DCP8157 8157, MFC8952DW MFC8952 8952, HL6182DW HL6182 6182, MFC8912DW MFC8912 8912, MFC8952DWT MFC8952 8952, HL6182DWT HL6182 6182,	12.000	16		

MFC8712DW MFC-8712DW MFC8712 8712. Rende em média 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.				
<b>TOTAL GERAL .....</b>				

**A N E X O - II**  
**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO POR ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	CICLO ESTIMADO (CAPACIDADE PARA 5% DE COBERTURA)	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Toner preto, ref. <b>TK-8307K</b> , para equipamento Kyocera Modelo TaskAlfa 3051Ci.	25.000	8	<b>R\$ 509,00</b>	R\$ 4.072,00
2	Toner ciano, ref. TK-8307C, para equipamento Kyocera Modelo TaskAlfa 3051Ci.	15.000	6	<b>R\$ 525,00</b>	R\$ 3.150,00
3	Toner amarelo, ref. TK-8307Y, para equipamento Kyocera Modelo TaskAlfa 3051Ci.	15.000	6	<b>R\$ 525,00</b>	R\$ 3.150,00
4	Toner magenta, ref. TK-8307M, para equipamento Kyocera Modelo TaskAlfa 3051Ci.	15.000	6	<b>R\$ 525,00</b>	R\$ 3.150,00
5	Toner, Ref. TN-315BK, cor Preta, para equipamento Brother modelo MFC9460CDN.	6.000	8	<b>R\$ 553,00</b>	R\$ 4.424,00
6	Toner, Ref. TN-315C, cor azul, para equipamento Brother modelo MFC9460CDN.	3.500	8	<b>R\$ 623,00</b>	R\$ 4.984,00
7	Toner, Ref. TN-315M, cor vermelha, para equipamento Brother modelo MFC9460CDN.	3.500	8	<b>R\$ 623,00</b>	R\$ 4.984,00
8	Toner, Ref. TN-315Y, cor amarelo, para equipamento Brother modelo MFC9460CDN.	3.500	8	<b>R\$ 623,00</b>	R\$ 4.984,00
9	Toner, Ref. TN-3392S, cor preta, para Cartucho de Toner Brother TN3392 utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: DCP8157DN DCP8157 8157, MFC8952DW MFC8952 8952, HL6182DW HL6182 6182, MFC8912DW MFC8912 8912, MFC8952DWT MFC8952 8952, HL6182DWT HL6182 6182, MFC8712DW MFC-8712DW MFC8712 8712. Rende em média 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.	12.000	16	<b>R\$ 348,00</b>	R\$ 5.568,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>					<b>R\$ 38.466,00</b>



**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO****(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)****(Papel Timbrado da LICITANTE)****Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)****A N E X O - IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)****(Papel Timbrado da LICITANTE)****Ref.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### **A N E X O - V**

##### **MODELO DA DECLARAÇÃO**

**(Inexistência de Fatos Impeditivos)**

**(Papel Timbrado da LICITANTE)**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

Documento assinado eletronicamente por **ROSARIA MARIA DINIZ - Matr.0001954-2, Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios**, em 26/05/2020, às 14:28, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40577998)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40577998)  
verificador= **40577998** código CRC= **EB646608**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00000439/2020-45

Doc. SEI/GDF 40577998